



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 396, DE 07 DE ABRIL DE 2.004

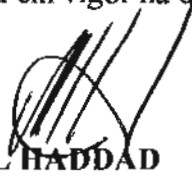
Autoriza aprovação de projetos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a aprovar os projetos desenvolvidos no Município pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, designados como Jundiaí A (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas), Jundiaí B (Conjunto Habitacional lindeiro ao Jardim Sales) e Jundiaí D (Conjunto Habitacional Vila Cidadania).

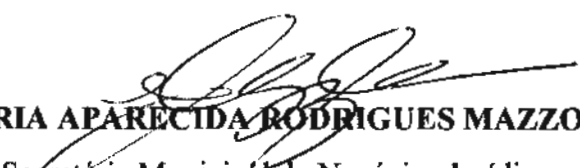
Parágrafo único – A aprovação referida no “caput” deste artigo observará normas técnicas especiais apropriadas à finalidade de cada empreendimento, fixadas por ato do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos